

Quartel em Chapecó - SC, 03 de Maio de 2007.
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

- 08horas 04/05/07 às 08horas 05/05/07 - 1º Ten BM Mat 920849-6 Walter Parizotto Tel: (49) 99175115 Res: 3431-1735;
- 08horas 05/05/07 às 08horas 06/05/07 - 1º Ten BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório Tel: (49) 9968-0700 Res: 3321-0189;
- 08horas 06/05/07 às 08horas 07/05/07 - Cap BM Mat 918028-1 Aldo José Franz Tel: (49) 9988-9193 Res: 3622-6471;
- 08horas 07/05/07 às 08horas 08/05/07 - 1º Ten BM Mat 920235-8 Charles Fabiano Acordi Tel: (49) 9968-0999 Res: 3331-5107;
- 08horas 08/05/07 às 08horas 09/05/07 - 1º Ten BM Mat 920849-6 Walter Parizotto Tel: (49) 99175115 Res: 3433-1735;
- 08horas 09/05/07 às 08horas 10/05/07 - Cap BM Mat 900208-1 Luiz Carlos Balsan Tel: (49) 9987-6961 Res: 3321-0188;
- 08horas 10/05/07 às 08horas 11/05/07 - Maj BM Mat 912021-1 Altair Salésio Rodrigues Tel: (49) 8406-8888 Res: 3324-6519.

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(Sem Alterações)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrição de Ofício:

WORLD TURISMO
O mundo em suas mãos

Chapecó 25 de abril de 2007.

À: CORPO DE BOMBEIROS DE CHAPECÓ

A/C: Major Altair Salésio Rodrigues

O GRUPO WORLD em parceria com a UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária Regional de Chapecó realizou nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2007 o **I CONGRESSO SULBRASILEIRO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE** no Parque Tancredo Neves – EFAPI em Chapecó – Santa Catarina.

Vimos através deste agradecer a esta conceituada empresa pela participação na **I EXPO SAÚDE**. Cientes de que sem o apoio das mesmas não teríamos alcançado o sucesso almejado.

Aproveitamos a oportunidade para mencionar que a Expo Saúde 2008 já está sendo planejada, encaminharemos informações a respeito assim que finalizado, esperamos contar novamente com as empresas que juntamente a nós apostaram neste evento.

Respeitosamente,

LEANDRO PADILHA MARAFON - Sócio – Gerente
ALEXANDRE M. PETKOW - Sócio – Gerente

Nomeação de Comissão de Patrimônio:

No uso das atribuições legais, nomeio a Comissão Interna de Gerenciamento de Patrimônio da 2ª/6º BBM, na forma que segue:

Presidente: Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz;

Membro: Cb BM Mat 914835-3 Roberto Inácio **Borgheti**;

Membro: Cb BM Mat 915944-4 Celso **Luiz** Ferro;

Membro: Sd BM Mat 921560-3 Aldo Luiz **Zanatto**;

Membro: Sd BM Mat 927717-0 **Carlos** Alberto Sousa.

Transcrito do BI nº 015/2ª/6º BBM/2007.

Dispensa de Inquérito Técnico (IT):

Dispensar a abertura de Inquérito Técnico (IT), referente a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo a Viatura BM AT-23, sem placas, Caminhão Ford Cargo Modelo 2632, Chassi nº 9ZCEFY76BB79569, conduzido pelo Sd BM Mat 927733-1 **Alessandro** Espíndola Escobar e automóvel GM Corsa, placas CGX – 4557, de São Paulo/SP, de propriedade do Sr Márcio José Gomes e conduzido pelo Sr Roberto Juhann, conforme parte do Comandante do Socorro do dia 01 de Abril de 2007 e Registro de Ocorrência nº 414390.

As despesas no veículo GM Corsa, placas CGX – 4557, de São Paulo/SP foram assumidas pelo condutor da Viatura BM e a Viatura BM AT-23 não houve danos, conforme Boletim de Acidente de Trânsito e Termo de Responsabilidade, os quais ficarão arquivados na Secretaria do 6º BBM.

Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Promoção de Praça:

Ao Sr Maj BM Cmt Intº 6º BBM

Informo V. Sa que, em cumprimento ao despacho do Sr. Cmt-G do CBMSC no **PARECER nº 006 – 2007 – CORREGEDORIA GERAL – CBMSC**, DATADA DE 11 Abr 07, esta DiRH efetuou a promoção do Sd-3-NQ BM Mat 927757-9 **Alan** Francisco de Castro, lotado no 1º GBM de Ponte Serrada (80630101), a Soldado de 3ª Classe SD-3.

Desta forma, a título de informação, estarão liberados os bloqueios quanto ao lançamento de estímulos operacionais e adicionais noturnos; bloqueio este previsto na decisão do Exmo Sr. Cel, BM Cmt-G do CBMSC, exarada através de **Nota nº 420-AJG- 2006 – Pendência Judicial**, de 10 Out 06.

Respeitosamente,

FABIANO DE SOUZA

1º TEN BM - Ch DiSIRH/DiRH/DA/CBMSC

Transcrito da Nota Nr 460 – 2007 – DiRH de 19 Abr 2007.

Transcrito do BI nº 014/3ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE OFICIAISApresentação:

A 13 de abril de 2007, do Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz, Cmt da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por ter retornado da cidade de Ponte Serrada - SC e Chapecó - SC, onde se encontrava

efetuando Sindicância conforme Portaria nº 021/6º BBM e participar de solenidade de aniversário do 6ºBBM.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

Destino:

A 13 de abril de 2007, do 2º Sgt BM Mat 920497-0 Lauri **Silvestre** Kunz, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Guaraciaba), à cidade de Chapecó - SC, participar da solenidade e formatura do aniversário do 6º BBM, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 13 de Abril de 2007, do 2º Sgt BM Mat 913391-7 Ivanor **Antonioli**, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de Chapecó - SC, a fim de participar da solenidade e formatura de aniversário do 6º BBM, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 13 de abril de 2007, do 1º Sgt BM Mat 913379-8 Alcimar Antônio **Lauer**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), à cidade de Chapecó - SC, participar da solenidade e formatura de aniversário do 6º BBM, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 20 de abril de 2007, do 2º Sgt BM Mat 920497-0 Lauri **Silvestre** Kunz, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Guaraciaba), à cidade de São José do Cedro - SC, participar da solenidade de entrega de Viaturas e Equipamentos e Formatura da 6ª Turma de Bombeiros Comunitários, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

Funções Diversas:

A 16 de abril de 2007, do 1º Sgt BM Mat 906034-0 Antonio **Severino** Sbruzzi Alessio, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), passa a responder pelo expediente do 1º/2ª/6º BBM, em substituição ao Sub Ten BM Mat 900573-0 **Airton Costa**, que solicitou e aguarda a reserva remunerada.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 16 de abril de 2007, do 2º Sgt BM Mat 920501-2 **Edilson** Carlos Giovanaz, do PCS/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), passa a responder pelo expediente do PCS/2ª/6º BBM, em substituição ao 1º Sgt BM Mat 906034-0 Antonio **Severino** Sbruzzi Alessio.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

Licença Especial/Gozo:

A 15 de abril de 2007, do 1º Sgt BM Mat 913391-7 **Claudir** Rodrigues da Veiga, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), concedido o gozo do 1º mês do 5º quinquênio de Licença Especial.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**Apresentação:**

A 13 de abril de 2007, do Sd BM Mat 927717-0 **Carlos** Alberto Sousa, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por ter retornado da cidade de Ponte Serrada - SC e Chapecó - SC, onde se encontrava como motorista e secretário do Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz, Cmt da 2ª/6º BBM.
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de abril de 2007, do Cb BM Mat 914811-6 Armindo Ariel Nunes **Fortunato**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por ter sido movimentado do 4º/1ª/7º BBM (Barra Velha) para o 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste).
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de abril de 2007, do Cb BM Mat 914287-8 **Artemio** Rosniak, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por término de 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial.
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de abril de 2007, do Cb BM Mat 914835-3 Roberto Inácio **Borgheti**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por término de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006.
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de abril de 2007, do Cb BM Mat 905540-1 Egidio **Monaretto**, do PCS/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por término de 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial.
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914958-9 Romildo **Rowe**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por término de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006.
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de abril de 2007, do Cb BM Mat 900240-5 **Valdair** Pereira, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), por término de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006.
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de abril de 2007, do Cb BM Mat 906047-2 Valter **Mazzochi**, do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), por término de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006.
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de abril de 2007, do Sd BM Mat 913384-4 Carlos **Figueró**, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Guaraciaba), por término de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 16 de abril de 2007, do Cb BM Mat 907832-0 **Darci** João Scheibler, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), por término de 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial.
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 16 de abril de 2007, do Sd BM Mat 925793-4 **Sidinei** Cláudio Dalmás, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), por término de 30 (trinta) dias de gozo das Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.
Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

Destino:

A 11 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914956-2 **Odair** Domingos Andriollo, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Guaraciaba), à cidade de Chapecó - SC, participar do dia do desafio em comemoração ao aniversário do 6º BBM, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 13 de Abril de 2007, do Cb BM Mat 914836-1 **Sival** Luiz Fernandes da Cruz, e do Sd BM Mat 922672-9 **Ivandro** Fortes, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de Chapecó - SC, a fim de participar da solenidade de aniversário do 6º BBM, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 13 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914832-9 Mário Antônio **Walter**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), à cidade de Chapecó - SC, participar da solenidade de aniversário do 6º BBM com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 13 de Abril de 2007, do Cb BM Mat 914953-8 **Luizberto** Hercílio Costa, Cmt do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), à cidade de Chapecó - SC, a fim de participar da solenidade em comemoração ao 42º aniversário do Corpo de Bombeiros daquela cidade e efetuar exames médico e odontológico (Inspeção de Saúde) na CLINIPOM para seleção ao CFS/2007, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 13 de Abril de 2007, do Cb BM Mat 913392-5 José Carlos **Cândido**, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), à cidade de Chapecó - SC, a fim de efetuar exames médico e odontológico (Inspeção de Saúde) na CLINIPOM para seleção ao CFS/2007, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 13 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 916467-7 Pedro **Ilário** Woiciekoski e do Sd BM Mat 916500-2 **Mauri** Antônio Angeli, ambos do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), à cidade de Chapecó - SC, a fim de efetuarem exames médico e odontológico (Inspeção de Saúde) na CLINIPOM para seleção ao CFC/2007, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 16 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914832-9 Mário Antônio **Walter**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), à cidade de Chapecó - SC, a fim de realizar exame médico e odontológico para fins de freqüentar o CFC, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 17 de abril de 2007, do Cb BM Mat 913405-0 **Vanderlei** Kaktin Soares, do Cb BM Mat 914836-1 **Sival** Luiz Fernandes da Cruz e do Sd BM Mat 916468-5 Jair José Rodrigues da **Veiga**, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de Chapecó - SC, a fim de realizar exame médico e odontológico para freqüentar CFS e CFC.

A 17 de abril de 2007, do Sd BM Mat 916186-4 **Ivair** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Chapecó – SC, a fim de realizar exame médico para seleção ao CFC/2007.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 18 de abril de 2007, do Cb BM Mat 913404-3 Osni Francisco **Pereira** e do Sd BM Mat 916469-3 Aureliano **Fagundes** da Silva Filho, ambos do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de

Chapecó-SC a fim de realizar exame médico e odontológico (Inspeção de Saúde) na CLINIPOM para seleção ao CFS/07 e CFC/07 com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 18 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914817-5 Celso Lotário **Kiihn**, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de Chapecó - SC a fim de realizar consulta com o Dr. José Pegoraro Foresti 1º Ten PM Médico com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 19 de Abril de 2007, do Cb BM Mat 913403-4 Osni Francisco **Pereira**, do Cb BM Mat 914836-1 **Sival** Luiz Fernandes da Cruz, do Cb BM Mat 913405-0 **Vanderlei** Kaktin Soares e do Sd BM Mat 916468-5 Jair José Rodrigues da **Veiga**, todos do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de Joaçaba - SC onde foram efetuar os Testes de Aptidão Física (TAF) para seleção ao CFS/07 e CFC/07, com retorno no dia 20 do corrente.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 19 de abril de 2007, do Cb BM Mat 914287-8 **Artemio** Rosniak, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Joaçaba - SC onde fora efetuar os Testes de Aptidão Física (TAF) para seleção ao CFS/07 com retorno no dia 20 do corrente.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 19 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914838-8 **Valdir** Paulo Saraiva do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Joaçaba - SC, onde fora efetuar os Testes de Aptidão Física (TAF) para seleção ao CFC/07, com retorno no dia 20 do corrente.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 20 de Abril de 2007, do Cb BM Mat 917833-3 Jose Aloisio de **Moraes**, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), à cidade de Herval do Oeste – SC, a fim de efetuar TAF para o CFC 2007, conforme Edital nº 002/2007/DE/CBMSC, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 014/3ª/6º BBM/2007.

A 20 de abril de 2007, do Sd BM Mat 913384-4 Calor **Figueiró**, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Guaraciaba), à cidade de Joaçaba - SC, onde fora efetuar os Testes de Aptidão Física (TAF) para seleção ao CFC/07 com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 20 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914833-7 **Olcimar** Francisco Lauer e do Sd BM Mat 916180-5 Celso Porfirio **Galvão**, ambos do 1º/3º/2ª/6º BBM (Cunha Porã), á cidade de Joaçaba - SC, onde foram efetuar os Testes de Aptidão Física (TAF) para seleção ao CFC/07 com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 20 de Abril de 2007, do Cb BM Mat 914953-8 **Luizberto** Hercílio Costa, Cmt do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), à cidade de Joaçaba - SC, onde fora efetuar os Testes de Aptidão Física (TAF) para seleção ao CFS/07, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 20 de Abril de 2007, do Cb BM Mat 913392-5 José Carlos **Cândido**, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), à cidade de Joaçaba - SC, onde fora efetuar os Testes de Aptidão Física (TAF) para seleção ao CFS/07, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 20 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 916467-7 Pedro **Ilário** Woiciekoski e do Sd BM Mat 916500-2 **Mauri** Antônio Angeli, ambos do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), à cidade de Joaçaba - SC, onde foram efetuar os Testes de Aptidão Física (TAF) para seleção ao CFC/07, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 20 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914832-9 Mário Antônio **Walter**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), à cidade de Joaçaba – SC, onde fora efetuar os Testes de Aptidão Física (TAF) para seleção ao CFC/07, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 23 de Abril de 2007, do Cb BM Mat 905542-8 Nelson **Bastian**, Cmt do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), à cidade de Xanxerê – SC, a fim de receber orientações na parte administrativa conforme autorizado pelo Comando da 3ª/6º BBM (Xanxerê), com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 014/3ª/6º BBM/2007.

A 24 de abril de 2007, do Sd BM Mat 927722-6 **Maikel** Junior de Lima e do Sd BM Mat 927746-3 Allan Tiago **Vogt**, ambos do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Palmitos - SC, a fim de representar a CBM no velório da genitora do Sd BM Leonir Francisco **Bagatini**, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

A 25 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 927757-9 Alan Francisco **Castro**, do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), à cidade de Chapecó – SC em objeto de serviço, a fim de conduzir a ASU-133 para oficina da IVECO Fiat para revisão, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 014/3ª/6º BBM/2007.

Luto:

A 24 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 913395-0 Leonir Francisco **Bagatini**, do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), concedido 08 (oito) dias de luto regulamentar, por ter falecido sua genitora.

Transcrito do BI nº 014/3ª/6º BBM/2007.

A 26 de Abril de 2006, do Sd BM Mat 926394-2 Ilton **Schpil**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 05 (cinco) dias de afastamento pelo falecimento de sua avó Sra Estefânia Gruba Ugrodniak.

Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Férias/Gozo:

A 15 de abril de 2007, do Cb BM Mat 914811-6 Armindo Ariel Nunes **Fortunato**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914838-8 **Valdir** Paulo Saraiva, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 016/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914958-2-2 Juraci **Motta**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de abril de 2007, do Sd BM Mat 923491-8 Jair **Luiz** Turra Farias, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Guaraciaba), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de abril de 2007, do Sd BM Mat 921561-1 **Vanderlei** Antonio da Veiga, do 2º/2ª/6º BMM (Dionísio Cerqueira), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

A 16 de abril de 2007, do Sd BM Mat 923486-1 **Oldair** Schmitz, do 1º/4º/2º/6º BBM (Iporã do Oeste), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

A 21 de abril de 2007, do Sd BM Mat 927668-8 Anderson José **Gorges**, do 4º/2º/6º BBM (Itapiranga), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

Licença Especial/Gozo:

A 15 de abril de 2007, do Cb BM Mat 915944-4 Celso **Luiz** Ferro, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), concedido o gozo do 2º mês do 3º quinquênio de Licença Especial.

Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de abril de 2007, do Cb BM Mat 918480-5 **Milton** Mutzenberg, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), concedido o gozo do 2º mês do 2º quinquênio de Licença Especial.

Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

Movimentação:

Conforme Nota nº434 – 07 : DIRH/DA/CBMSC de 13 de abril de 2007, do Cb BM Mat 914811-6 Armindo Ariel Nunes **Fortunato**, do 4º/1ª/7º BBM (Barra Velha) para o 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), sem trânsito, sendo a contar de 13 de abril de 2007, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

Visita Médica:

A 18 de abril de 2007, do Sd BM Mat 914817-5 Celso Lotario **Kiihn**, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), obtendo o seguinte parecer: Necessita ser dispensado das atividades por 20 dias a contar de 09 de abril de 2007. Dr. José Pegoraro Foresti 1º Ten PM Médico. CID 32.3

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Castigo:

Puno o Cb BM Mat 906046-4 Valério **Erlo**, por deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; e por afastar-se de lugar em que devia estar por força de disposição legal; (nº 07 e 26 do anexo I, com atenuante nº 1 do artigo 17 e agravantes do nº 2, 5 e 6 do artigo 18 tudo do RDPMSC, transgressão **Leve**), fica **Repreendido**. Permanece no comportamento ótimo. Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

Puno o Sd BM Mat Mat 927105-0 Evandro **Ludvig**, do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), com **dois (02) dias de Detenção**, infringiu os itens 020, 022 e 042, do Anexo I, do RDPMSC, com a atenuante 1 do artigo 17 e a agravante 5 do Artigo 18, permanece comportamento bom, conforme solução do PAD nº 05/6 BBM/2007, publicado no BI 11/6º BBM/2007.

Designação Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/2ª/6º BBM/2007.

Conforme documentos em anexo a presente, (Parte s/nº – 2ª/6º BBM de 29 de março de 2007 e Parte s/nº – 2ª/6º BBM de 02 de abril de 2007 do 1º Sgt BM Mat 906034-0 Antonio **Severino** Sbruzzi Alessio), em que em tese apresenta indícios de transgressões disciplinares por utilizar-se do anonimato quando do uso de Vtr BM, não cumprir ordem interna recebida e utilizar Vtr BM ASU – 20 para buscar material particular (bicicleta) contrariando ordem interna. Delego as atribuições administrativas que me competem ao 3º Sgt BM Mat 908388-0 **Ademir** Rodrigues, para presidir o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº007/2ª/6º BBM/2007, em desfavor do Cb BM Mat 914287-8 **Artemio** Rosniak, face a existência de indícios de transgressões disciplinares, dos itens nº 2. Utilizar-se do anonimato, 18. Não cumprir ordem recebida e 39. Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob jurisdição policial-militar, material, viatura ou animal, ou mesmo deles servir-se sem ordem do responsável ou proprietário. Tudo do anexo I do RDPMSC.

A contar do recebimento da presente, estabeleço o prazo de 20 dias corridos para a conclusão do PAD.

Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/PAD/2ª/6º BBM/2007:

No procedido pelo 2º Sgt BM Mat 9205001-2 **Edilson** Carlos Giovanaz, do PCS/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), em desfavor do Sd BM Mat 922643-5 **Deonilso** Andreatta, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste). Pelo que nos presentes Autos do PAD 01/2ª/6º BBM/07 consta, fica evidenciado postura de elevado senso profissional do Sgt **Silvestre**, que comprometido com os interesses institucionais se porta atento e vigilante em favor da qualidade dos serviços prestados pela OBM a comunidade. No entanto, ficou sustentado de forma suficiente a versão do Acusado, tanto em sua Defesa – prévia como nas oitivas das testemunhas inquiridas. Em razão do exposto resolvo concordar com as conclusões a que chegou a Autoridade processante em seu Relatório Circunstanciado, e arquivar o presente por não haver suficiente sustentação da ocorrência de transgressão disciplinar.

1. Dar ciência ao acusado da presente solução;
- 2 - Publicar em Boletim Interno;

Nota: O referido BM tomou ciência da presente solução no dia 18 de abril de 2007, e foi lido a ampla defesa e o contraditório, sendo que uma via do referido PAD encontram-se arquivado na Sargenteação da 2ª/6ºBBM - São Miguel do Oeste.

Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/PAD/2ª/6º BBM/2006:

No procedido pelo 1º Sgt BM Mat 906034-0 Antonio **Severino** Sbruzzi Alessio, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), em desfavor do Cb BM Mat 906046-4 Valério **Erlo**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste). Os Autos do presente PAD apresentam sustentada imputação de autoria de infrações disciplinares cometidas pelo Acusado, conforme consta documento firmado pelo Sgt Edilson (Folha 05), transcrito em libelo acusatório (Folha 04). A defesa prévia do Acusado (Folha 06), não apresentou força maior, nem sustentou diferente versão dos fatos, limitando-se a considerações sem contrapor suficientemente o libelo acusatório. Resolvo, concordar com o Relatório Circunstanciado a que chegou a Autoridade Processante, após suficientes diligências e considerações no presente processo administrativo disciplinar e, conseqüentemente, punir o Acusado Cabo BM Mat 906046-4 Valério **Erlo**, do 1º/2ª/6º BBM por deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; e por afastar-se de lugar em que devia estar por força de disposição legal, (nº 07 e 26 do anexo I, com atenuante nº 1 do artigo 17 e agravantes do nº 2, 5 e 6 do artigo 18 tudo do RDPMSC, transgressão **Leve**), fica **Repreendido**.

1. Dar ciência ao acusado da presente solução;
- 2 - Publicar em Boletim Interno;

Nota: O referido BM tomou ciência da presente solução no dia 18 de abril de 2007, e foi lido à ampla defesa e o contraditório, sendo que uma via do referido PAD encontram-se arquivado na Sargenteação da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste).

Nota: Deixo de aplicar maior punição por se encontrar o acusado no ótimo comportamento. Transcrito do BI nº017/2ª/6º BBM/2007.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/PAD/2ª/6º BBM/2007:

No procedido pelo 2º Sgt BM Mat 9205001-2 **Edilson** Carlos Giovanaz, do PCS/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), em desfavor do Sd BM Mat 927068-0 Sidinei **Dezordi**, do PCS/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste). Os presentes Autos do PAD evidenciam que o Acusado com pouco tempo de serviço Sd Dezordi, foi abordado pelo Sgt Dall'Agnol sobre possibilidade de movimentação para OBM de São Lourenço do Oeste, ao que respondeu que trabalharia em qualquer local do Estado. Ocorre que a abordagem partiu do citado Sargento, ao qual não lhe falta experiência para saber que antes de levar ao Cmt do Batalhão para viabilizar aludida movimentação, deveria ter levado a questão para apreciação do Comandante imediato do BM que se pretendia movimentar. Portanto, o indício de transgressão disciplinar se apresenta na conduta do Sgt Dall'Agnol que realizou abordagem sem nenhum contato com o Comandante do Acusado, tentando promover a movimentação do mesmo. Fica o acusado orientado a manter procedimentos adequados pela Corporação. Arquive-se.

1. Dar ciência ao acusado da presente solução;
- 2 - Publicar em Boletim Interno;

Nota: O referido BM tomou ciência da presente solução no dia 19 de abril de 2007, e foi lido a ampla defesa e o contraditório, sendo que uma via do referido PAD encontram-se arquivado na Sargenteação da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste).

Transcrito do BI nº016/2ª/6º BBM/2007.

Designação Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/2ª/6º BBM/2007.

Conforme documentos em anexo a presente, (Transcrição de Parte nº 010/07 – 2ª/6º BBM de 29 de março de 2007 e Parte s/nº – 2ª/6º BBM de 04 de abril de 2007 do Cb BM Mat 915944-4 Celso **Luiz** Ferro), em que em tese apresenta indícios de transgressões disciplinares por ter deixado de fazer obrigatória comunicação das condições em que recebeu o serviço da Gu anterior e por “esquecer” de comunicar ter recebido ordem direta de seu superior hierárquico e funcional. Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Sgt BM Mat 920501-2 **Edilson** Carlos Giovanaz, para presidir o

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 08/2ª/6º BBM/2007, em desfavor do Cb BM Mat 915944-4 Celso **Luiz** Ferro, face a existência de indícios de transgressões disciplinares, dos itens nº 18. Não cumprir ordem recebida e 20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução. Tudo do anexo I do RDPMSC.

A contar do recebimento da presente, estabeleço o prazo de 20 dias corridos para a conclusão do PAD.

Transcrito do BI nº 017/2ª/6º BBM/2007.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/PAD/2ª/6º BBM/2007:

No procedido pelo 2º Sgt BM Mat 920501-2 **Edilson** Carlos Giovanaz, do PCS/2ª/6º BBM, em desfavor do Sd BM Mat 927102-3 Cristiano **Pedótt**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste). Os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 005/2ª/6º BBM/2007, a comunicação dos fatos pelo Cb BM **Artemio** Rosniak, na função de chefe do socorro do dia 15 de março de 2007, evidencia louvável preocupação do comunicante para com a observância das normas vigentes na Corporação, particularmente na OBM em que serve. Tal postura do Cb **Artemio** gerou a notícia motivadora do presente PAD, no entanto, ficou suficientemente provado que o procedimento do acusado não configurou transgressão disciplinar. Motivo pelo qual resolvo, concordar com a Autoridade Processante e arquivar os presentes autos do PAD na Sargenteação da 2ª/6º BBM.

1. Dar ciência ao acusado da presente solução;

2 - Publicar em Boletim Interno;

Nota: O referido BM tomou ciência da presente solução no dia 26 de abril de 2007, e foi lido a ampla defesa e o contraditório, sendo que uma via do referido PAD encontram-se arquivado na Sargenteação da 2ª/6ºBBM - São Miguel do Oeste.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o Sgt BM **Henrique** Nakalski, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/6º BBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 927105-0 Evandro **Ludvig**, do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, quando no dia 27 de janeiro de 2007, não se apresentou ao serviço no horário que estava escalado, as 08h00 desta mesma data, para fazer prevenção no evento Itaipu Rural Show, só se apresentando, por volta das 10 horas da manhã, após várias tentativas de contato telefônico, realizado pelo Chefe do Socorro do dia, Sd BM Mat 927091-4 Jandrei Emerson **Paludo**. Na parte da tarde ligou novamente para o Chefe do Socorro, solicitando dispensa da prevenção as 16:00 horas, pois precisava sair mais cedo para ir a uma festa de aniversário, não sendo dispensado pelo chefe do socorro, ligou então para a residência do Sd BM Alberi **Bianchet**, solicitando permissão e informando que iria sair mais cedo. Após saber o motivo da saída, o Sd BM **Bianchet**, não permitiu a liberação, ponderando então o Sd BM **Ludvig**, se dizendo injustiçado e que só ele estava trabalhando nas prevenções e que iria falar com o Sub Ten BM Walnei **Gionvanaz**. No mesmo dia foi visto pelo Sd BM Evandro **Rios**, no centro da cidade, usando fardamento todo alterado, com calça operacional e sem camisa.

Os fundamentos do Processo Administrativo, em análise, esta voltado, com a relação que vigora entre o Estado e seus servidores. Cabe neste caso, a Administração zelar pela correção e legitimidade da atuação de seus agentes, de modo que quando se noticia conduta incorreta ou ilegítima tem a Administração o poder jurídico de restaurar a legalidade e punir os infratores. A hierarquia administrativa, que comporta vários escalões funcionais, permite esse controle funcional com vistas à regularidade no exercício da função administrativa. A necessidade de formalizar a apuração através de processo administrativo é exatamente para que a Administração conclua a apuração dentro dos padrões da maior veracidade.

Diante disso, e para manter a ordem e a disciplina nas instituições militares, o legislador

constitucional e infraconstitucional preocupou-se em adotar medidas que são fundamentais para tais objetivos. Na legislação constitucional estadual reportamos ao que preceitua o “caput” do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina, “O Corpo de Bombeiros Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizado com base na **hierarquia e disciplina**, subordinado ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em Lei:”. (**grifo meu**). (http://www.tre-sc.gov.br/legjurisp/constituicoes/estadual107_108.htm), por estes termos podemos concluir que a disciplina e a hierarquia são princípios constitucionalemente previsível e dentro da estrita legalidade.

Na legislação infraconstitucional estadual, a hierarquia e a disciplina são conceituadas como a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regras, regulamentos e disposições que fundamentam e coordenam esses organismos. Preceito estatuído no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 12. 112, de 16 de setembro de 1980 e o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Lei nº 6. 218, de 10 de fevereiro de 1983.

A doutrina pátria brasileira também se refere à hierarquia e a disciplina para diferenciar o agente público militar do civil, para Hely Lopes Meirelles: “os militares têm por base a hierarquia e a disciplina, no que diferenciam dos servidores civis”. (in Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª Edição, São Paulo, 2006, p 508 e 509).

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mat Mat 927105-0 Evandro **Ludvig**, do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), cometeu parte das transgressões disciplinares a ele imputadas no Libelo Acusatório, itens 022 e 042 do Anexo I do RDPMSC, com a atenuante 1 do artigo 17 sem as agravantes do artigo 18 do RDPMSC, por ter chegado atrasado ao serviço, no dia 27 de janeiro de 2007, quando estava escalado para fazer prevenção no evento Itaipu Rural Show, conforme Parte fl 04, Defesa Prévia, fls 13 e 14 e nas declarações do Sd BM Mat 914810-8 Alberi Biachet, responsável pelo expediente do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), fls 15 e 16, causando transtornos operacionais, pois um componente da guarnição de serviço abonou sua falta, deixando o trem de socorro com apenas o Chefe do Socorro e um BCP, desta forma o acusado agiu negligentemente e com desleixo, ou seja com despreocupação e indiferença com relação a o serviço. Da mesma forma, o acusado comete transgressão disciplinar quando é flagrado pelo Sd BM Mat 924339-9 Evandro Rios, conforme parte fl 04 e suas declarações fls 19 e 20, transitando no interior de um posto de combustível no centro da cidade de Pinhalzinho, somente com a calça, sem qualquer tipo de camisa. Em sua defesa prévia fls 13 e 14, o acusado admite que estava sem camisa, pois estava suja, em decorrência de um serviço realizado anteriormente. Atitudes como estas denigrem a imagem da instituição, posto que o decoro da classe e o comportamento dos elementos dela constituídos são fundamentais para o reconhecimento da sociedade.

b) Punir o Sd BM Mat Mat 927105-0 Evandro **Ludvig**, do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), com **dois (02) dias de Detenção**, deixando de aplicar sanção mais rigorosa, considerando a atenuante 1 do artigo 17 do RDPMSC e seu bom comportamento, permanece comportamento bom.

c) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

d) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B - 2 do 6º BBM

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou a Sgt BM **Ivete Ramon**, encarregada do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/6º BBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 927105-0 Evandro **Ludvig**, do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, quando no dia 03 para 04 de fevereiro de 2007, estava escalado para trabalhar na prevenção da Taça Saudades de Futebol de Campo das 15h00min até o término, sendo que se

apresentou as 15h30min, em seguida deslocou-se com a viatura até a casa de sua namorada, levando consigo o BC Leonardo Ecco, que foi convidado para trabalhar na prevenção em na cidade de Saudades, sendo que o mesmo aceitou, dizendo que só poderia ficar até as 17h00min, mesmo assim se deslocou em direção aquela cidade não avisando o Chefe do Socorro, sendo que havia no quartel mais três Bombeiros Comunitários que prestaram plantão por toda a tarde, BC Elizete e BC Lisabet até as 23h00min. Ao ser indagado pelo Chefe do Socorro, sobre tais atitudes, o Sd BM **Ludvig**, disse estar trabalhando em dia de folga. Houve também reclamações sobre a alta velocidade empregada ao conduzir a viatura ASU – 123, na saída da Sede Campeira, bem como não repassou ao Chefe do Socorro, informações sobre um atendimento realizado durante a prevenção, que seria uma pessoa vítima de fratura, impossibilitando ao Chefe do Socorro, incluir o atendimento no livro.

A prática de transgressões disciplinares, pelo agente público militar, faz surgir para Administração Militar o que se denomina *jus puniendi*, ou seja o direito de punir, que somente poderá ser exercido por meio de um processo administrativo disciplinar militar, observando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

O que fundamenta a punição nas transgressões disciplinares é o sistema disciplinar que vigora na relação entre o Estado e seus servidores, cabendo a Administração zelar pela correção e legitimidade da atuação de seus agentes, de modo que quando se noticia conduta incorreta ou ilegítima tem a Administração o poder jurídico de punir os infratores.

Desse modo, aplicam-se os princípios da hierarquia e disciplina, inseridos na Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares) e no Decreto nº 12.112 de 16 de setembro de 1980 os quais orientam que parte de cada membro das organizações militares a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições.

Conclui-se portanto, que o Estado através da Administração Militar é responsável pela manutenção dos princípios da hierarquia e da disciplina de seus agentes, são estes princípios os norteadores dos valores morais e éticos.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mat Mat 927105-0 Evandro **Ludvig**, do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), cometeu parte das transgressões disciplinares a ele imputadas no Libelo Acusatório, itens 079 e 020 do Anexo I do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 sem as agravantes do artigo 18 do RDPMSC, por ter tido uma conduta inadequada, quando no dia 03 de fevereiro de 2007, estava escalado para realizar prevenção na Taça Saudades de Futebol de Campo, no município de Saudades. Observou-se, durante as diligências, que houve falhas tanto por parte do escalante do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), do Chefe do socorro escalado no dia do evento, Sd BM Malvessi, que não observou a escala de prevenção do dia e deixou a critério do acusado, e ainda inúmeros pontos divergentes entre a parte que deu origem a este Processo e a declaração dada pelo comunicante, houve falha também do acusado que ao sair para a prevenção não comunicou o chefe do socorro que tinha problemas com os BCs e por ter desviado da rota, deslocando até a casa de sua namorada com o intuito de apanhar gelo.

b) Punir o Sd BM Mat Mat 927105-0 Evandro **Ludvig**, do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho), com uma **Repreensão**, deixando de aplicar sanção mais rigorosa, considerando as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDPMSC e seu bom comportamento, permanece comportamento bom.

c) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

d) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B - 2 do 6º BBM

Solução de Inquérito Técnico nº 01/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM **Charles** Fabiano Acordi, encarregado do Inquérito Técnico nº 01/6ºBBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar as causas e as responsabilidades do acidente de trânsito, ocorrido no dia dia 06 de fevereiro de 2007, na BR 282, próximo do Trevo de São

Miguel do Oeste, envolvendo a viatura militar VW Gol ATP – 112 placas LZN – 9891 de propriedade do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, conduzido pelo Cb BM Mat 913299-6 Ivo Erlo e a camioneta F 1000, KCI – 9494, de propriedade de Reimar Móveis, conduzido por Reimar Marcos Kunz.

O inquérito técnico administrativo tem por finalidade apurar as causas e as responsabilidades dos agentes públicos, quando causam danos ao patrimônio público. Para atribuir aos agentes essa responsabilidade, deve haver uma relação de causalidade entre o ato doloso ou culposamente praticado e o prejuízo sofrido pelo Estado. Todo o dano, deve ter como causa uma ação ou omissão do responsável, sem a relação de causalidade a há de falar em responsabilidade.

No entanto, o dever de diligência e a responsabilidade maior com relação ao patrimônio público, sempre será imputada ao agente público, a obrigação de reparar o dano causado ao Estado, sempre que culposamente ou dolosamente vier a causar-lo. Para Hely Lopes Meireles, “A administração não pode isentar de responsabilidade civil seus servidores, porque não possui disponibilidade sobre o patrimônio público. Muito pelo contrário, é seu *dever zelar pela integridade* desse patrimônio, adotando todas as providências legais cabíveis para a reparação dos danos a ele causados, qualquer que seja o autor”.(in Hely Lopes Meirelles, **Direito Administrativo Brasileiro**, 32ª edição, 2006, p 500).

Portanto, quando por motivos alheios, de força maior a sua vontade, não é possível evitar que os danos aconteçam, não se pode atribuir ao agente público a responsabilidade, atribuindo ao Estado o dever de indenizar terceiros, inclusive os seus bens materiais.

Assim é que, por entender que os motivos que causaram o acidente de trânsito, foram comprovados serem técnicos e não pessoais, levando-se em consideração todas as hipóteses descartadas, os depoimentos e diligências realizadas pelo Encarregado.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Inquérito Técnico, alegando que não é possível imputar responsabilidade por dano ao patrimônio Público, ao condutor da viatura, no que se refere ao acidente de Trânsito ocorrido no dia dia 06 de fevereiro de 2007, na BR 282, próximo do Trevo de São Miguel do Oeste, envolvendo a viatura militar VW Gol ATP – 112 placas LZN – 9891 de propriedade do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, conduzido pelo Cb BM Mat 913299-6 Ivo **Erlo**, do 4º/1ª/6º BBM (Palma Sola), e a camioneta F 1000, KCI – 9494, de propriedade de Reimar Móveis, conduzido por Reimar Marcos Kunz. Neste caso, em especial, admite-se a responsabilidade do Estado pelas avarias causadas na viatura de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, ressalvando que o acidente de trânsito, ora em análise, deu-se de forma imprevisível e incontrolável para o condutor.

b) Secretaria, intimar o acusado da presente Solução.

c) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

d) Encaminhar os Autos do Inquérito Técnico para o Cmdo Geral do CBMSC, para análise e homologação.

Elogio:

Aprovo elogio solicitado pelo Cap BM Mat 900208-1 Luiz Carlos **Balsan** ao 1º Ten BM Mat 924680-0 **Marcelo** Fiório, pela forma competente e prestativa na organização e delegação de funções aos seus subordinados, na comemoração do 42º aniversário do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó. Profissional altamente qualificado, não mediu esforços para que a semana da referida comemoração obtivesse seu pleno êxito, devendo suas ações serem seguidas por seus subordinados. Individual e averbe-se.

Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio solicitado pelo 1º Ten BM Mat 92468-0 **Marcelo** Fiório ao Sub Ten BM Mat. 907834-7 Clóvis Danilo **Motta**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), por ter desempenhado suas funções na manutenção de viaturas e na prestação de contas de combustível de maneira eficaz, responsável e pronto ao atendimento em qualquer hora do dia ou da noite, mesmo nas suas horas de folga. Profissional muito

competente no que tange a motomecanização, conhecedor profundo dos equipamentos de bombeiros, principalmente os relativos aos caminhões. Já fiscalizou a montagem de diversos caminhões de bombeiros, sendo muito respeitado pelos engenheiros das empresas montadoras devido o seu conhecimento na área. As viaturas da sede do 6º BBM estão sempre impecáveis, pois o Sub Ten Motta faz o seu serviço com extremo profissionalismo e habilidade. Individual e averbe-se.
Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio solicitado pelo 1º Ten BM Mat 92468-0 **Marcelo** Fiório ao Sub Ten BM Mat. 912957-0 Sérgio Luiz **Werlang**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), pelo excelente serviço executado como Comandante de Socorro, demonstrando sempre muita responsabilidade na execução de suas missões, transmitindo aos seus subordinados uma preocupação com o profissionalismo do nosso serviço. Excelente instrutor, principalmente na área de resgate veicular, buscou sempre o melhor para as guarnições de serviço, procurando incessantemente o treinamento para sofrer menos nas ocorrências. Bombeiros Militares como o Sub Ten Werlang fazem jus a farda que vestem. Individual e averbe-se;
Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio solicitado pelo 1º Ten BM Mat 92468-0 **Marcelo** Fiório ao 1º Sgt BM Fem Mat 912137-4 **Ivete** Ramon, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), pela excelente forma que organizou o simulado de resgate a vítimas de incêndio em edificação, no dia 09 de abril de 2007 em comemoração ao 42º aniversário de implantação do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó. Individual e averbe-se.
Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio solicitado pelo 1º Ten BM Mat 92468-0 **Marcelo** Fiório ao Sub Ten BM Mat 912957-0 Sérgio Luiz **Werlang**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), pela dedicação e comprometimento na organização na realização do Alerta Vermelho realizado no dia 09 de abril de 2007, onde envolveu todo o efetivo da sede do 6º BBM, em comemoração ao 42º aniversário de implantação do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó. Individual e averbe-se.
Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio solicitado pelo 1º Ten BM Mat 92468-0 **Marcelo** Fiório ao Cb BM Mat 910517-9 Valter Luciano **Huning**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), pela excelente forma que ministrou palestra sobre primeiros socorros no I Congresso Sulbrasileiro Multiprofissional de Saúde, no dia 12 de abril de 2007, no Parque da Efapi, assistido por mais de 300 pessoas da área da saúde sendo alvo de elogios pelos participantes. Individual e averbe-se.
Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio solicitado pelo 1º Ten BM Mat 92468-0 **Marcelo** Fiório ao Sd BM Mat 924578-2 Clair **Bazi**, ao Sd BM Mat 927071-0 **Nolan** Rafael Volkweis, ao Sd BM Mat 927064-7 **Alberto** Dal Piva Neto, todos do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), ao Sd BM Mat 343014-6 Anderson da Silva **Gheller** e ao Sd BM Mat 927764-1 **Alan** Delei Cielusinski, ambos do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), pela dedicação e excelente forma que organizaram o Dia do Desafio do 6º BBM, realizado no dia 11 de abril de 2007, em comemoração ao 42º aniversário de implantação do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó. A Competição teve a presença de vários Bombeiros Militares e Bombeiros Comunitários da área do 6º BBM e órgãos da imprensa de Chapecó. O evento só foi alcançado devido o comprometimento de todos com a causa. São profissionais desta estirpe que a Corporação necessita e fazendo muito mais do que se espera, tornando mais fácil a função de seus administradores. Individual e averbe-se.
Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio solicitado pelo 1º Ten BM Mat 92468-0 **Marcelo** Fiório ao Sd BM Mat 926376-4 **Adilson** de Oliveira, ao Sd BM Mat 927764-1 **Alan** Delei Cielusinski, ambos do 1º/1ª/6º BBM, pela forma competente e prestativa na organização e execução da Prova de Orientação realizada no dia 10 de

Abril de 2007, em comemoração ao 42º aniversário de implantação do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó. São atos como esses que enaltecem o bom nome da Corporação. Individual e averbe-se.
Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio solicitado pelo 1º Ten BM Mat 92468-0 Marcelo Fiório ao Sd BM Mat 927062-0 **Evandro** Pedrotti, Sd BM Mat 927207-0 Rodrigo **Somensi**, ambos do PCS/1ª/6º BBM, Sd BM Mat 927182-1 Jefferson Misael dos Anjos **De Lima** e Sd BM Mat 927077-9 Cleber Rocha **Carvalho**, ambos do 1º/1ª/6ºBBM, competente e dedicada na exposição de materiais, apresentação de vídeos e orientações diversas a comunidade em geral, no I Congresso Sulbrasileiro Multiprofissional de Saúde, realizado nos dias 11, 12 e 13 de Abril de 2007. Mesmo em horário de folga, os referidos BBMM não mediram esforços para que o evento lograsse êxito, sendo alvo de vários elogios pelo público participante. São ações como essas que enaltecem a Corporação. Individual e averbe-se.
Transcrito da NB nº 017/1ª/6º BBM/2007.

Maj BM ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES
Comandante Interino do 6º BBM